Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia-Go
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou- Sala 115 - Tel.: (061)225-3631 - Brasília-DF

LEI Nº 2198 de 17 de novembro de l998.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Especial, no limite que específica e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais),
destinado a atender despesa com a seguinte programação:
Órgão: Poder Executivo
Unidade: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Função:06- Defesa Nacional e Segurança Pública
Código Elemento: 4110- Obras e Instalações
Programa: 30 – Segurança Pública
Sub-Programa: 178- Defesa Contra Sinistros
Projeto: ll00- Construção do Quartel do Corpo de Bombeiro do Município de Luziânia
Código Elemento: 4110- Obras e Instalações

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito mencionado no Artigo anterior serão provenientes das anulações totais e parciais das dotações que específica:

Dotação	**Valor R$**
0202.3111.06.30.021.2194	60.000,00
0210.3131.06.30.l79.1067	5.000,00
0210.3132.06.30.l79.l067	5.000,00
210.4120.06.30.179.1067	5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 1998.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal